

LEI



ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

LEI Nº 3.103/2026
DE 01 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre o nome de Praça no
Povoado Pé do Veado do Município de
Itabaiana/SE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no
uso das atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, o Sr. Prefeito Municipal
sanciono a seguinte lei:

Art.1º. A Praça localizada no Povoado Pé do Veado em frente ao Cemitério
no mesmo povoado em Itabaiana/SE, conforme identificado no mapa da região
em anexo, passará denominar-se "*Francisco José de Jesus*" (*Francisquinho
de Nanã*).

Art.2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE – Capital Nacional do Caminhão, 01 de julho de 2026, 351º da
Fundação de Itabaiana e 138º da Elevação à Categoria de Cidade.


JOSÉ PAES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Itabaiana/SE